

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010
(Dos Srs. Carlos Melles, Geraldo Thadeu, Maria do Carmo Lara,
Odair Cunha e Rafael Guerra)

Cria o Monumento Natural do Rio Samburá, que passa a compor o mosaico de unidades de conservação da Serra da Canastra, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado Monumento Natural do Rio Samburá, localizado no Estado de Minas Gerais, com os limites constantes no Anexo I, abrangendo a subbacia hidrográfica do Rio Samburá (trecho inicial do rio, a montante do primeiro afluente constante na carta topográfica ao milionésimo), a qual corresponde à nascente geográfica do Rio São Francisco, conforme estudos realizados pela Companhia de Desenvolvimento do Rio São Francisco – Codevasf:

§ 1º O limite é descrito em forma de pares de coordenadas (X; Y) que definem os 441 vértices do polígono.

§ 2º Os polígonos descritos no Anexo I perfazem uma área de 9.356,87 ha (nove mil, trezentos e cinqüenta e seis hectares e oitenta e sete centésimos).

§ 3º No memorial descritivo de que trata o Anexo I, o sistema de coordenadas é UTM, projeção transversa de Mercator, zona 23 sul, meridiano central 45º, *datum* Córrego Alegre, distâncias em metros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

MEMORIAL DESCRITIVO DO MONUMENTO NATURAL DO RIO SAMBURÁ

347238,429541;	7790895,858485	/	347239,232793;	7790803,619126	/
347099,146717;	7790857,713526	/	347029,219845;	7790875,553173	/
346941,690309;	7790911,688269	/	346889,204604;	7790929,679550	/
346819,438260;	7790929,070497	/	346784,393961;	7790947,213764	/
346697,185906;	7790946,451889	/	346627,258160;	7790964,289983	/
346539,727219;	7791000,423157	/	346469,476166;	7791055,156479	/
346312,177282;	7791090,677886	/	346207,041430;	7791145,104613	/
346084,624824;	7791180,929813	/	345979,325702;	7791253,803197	/
345821,861646;	7791307,768340	/	345751,444817;	7791380,946957	/
345628,863141;	7791435,217103	/	345523,398085;	7791526,535927	/
345365,929943;	7791580,497224	/	345260,625258;	7791653,366628	/
345120,597501;	7791707,479635	/	345032,081951;	7791854,293659	/
344926,448196;	7791964,057230	/	344872,978664;	7792092,730783	/
344802,228514;	7792202,802005	/	344766,200584;	7792331,629512	/
344713,544854;	7792368,062696	/	344678,168880;	7792423,098071	/
344625,512689;	7792459,531018	/	344589,972965;	7792533,014244	/
344537,152910;	7792587,894963	/	344501,612589;	7792661,378044	/
344448,791885;	7792716,258534	/	344413,250968;	7792789,741469	/
344360,593133;	7792826,173720	/	344325,051650;	7792899,656508	/
344272,229702;	7792954,536540	/	344236,523991;	7793046,467198	/
344183,537663;	7793119,795021	/	344147,831213;	7793211,725538	/
344095,007816;	7793266,605121	/	344059,464449;	7793340,087474	/
343971,915832;	7793376,208911	/	343901,647127;	7793430,933005	/
343779,209066;	7793466,743441	/	343674,050619;	7793521,156358	/
343551,611360;	7793556,965279	/	343481,176166;	7793630,135872	/
343393,460281;	7793684,702653	/	343358,242171;	7793721,287698	/
343253,409984;	7793738,802148	/	343165,857486;	7793774,919803	/
343061,189509;	7793773,985065	/	342973,471480;	7793828,549879	/
342780,919061;	7793900,626017	/	342657,979287;	7793991,773297	/
342517,758557;	7794064,315341	/	342394,816206;	7794155,460937	/

342254,924214;	7794191,104799	/	342219,371333;	7794264,584014	/
342166,538590;	7794319,458367	/	342130,985113;	7794392,937436	/
342043,260918;	7794447,497984	/	341972,815734;	7794520,663139	/
341867,810836;	7794556,617869	/	341780,084949;	7794611,177207	/
341675,079043;	7794647,130847	/	341622,243430;	7794702,003739	/
341552,128056;	7794738,271076	/	341515,905862;	7794885,541714	/
341462,403522;	7795014,206811	/	341426,013788;	7795179,925466	/
341372,343609;	7795327,038510	/	341335,952622;	7795492,757029	/
341283,113562;	7795547,629103	/	341247,554221;	7795621,106719	/
341177,434460;	7795657,372834	/	341124,594419;	7795712,244492	/
341037,027257;	7795748,352449	/	340966,739675;	7795803,065955	/
340861,724827;	7795839,015301	/	340791,436308;	7795893,728165	/
340703,867463;	7795929,834567	/	340650,857936;	7796003,153131	/
340580,568085;	7796057,865234	/	340544,837602;	7796149,789856	/
340491,826794;	7796223,108017	/	340455,928244;	7796333,480691	/
340437,811476;	7796407,115199	/	340436,640109;	7796536,252534	/
340418,355779;	7796628,335217	/	340417,351733;	7796739,024345	/
340364,338805;	7796812,342238	/	340293,710054;	7796903,949822	/
340136,343131;	7796939,420158	/	339996,255765;	7796993,496012	/
339838,887249;	7797028,963784	/	339733,694452;	7797083,355248	/
339611,220880;	7797119,138869	/	339575,819880;	7797174,165461	/
339488,241928;	7797210,266385	/	339417,775269;	7797283,422605	/
339330,027980;	7797337,971044	/	339259,560149;	7797411,126704	/
339171,811707;	7797465,674427	/	339136,240048;	7797539,148515	/
339083,556697;	7797575,566518	/	339048,153173;	7797630,592204	/
338995,469362;	7797667,009972	/	338960,065390;	7797722,035508	/
338907,381120;	7797758,453041	/	338871,301240;	7797887,271487	/
338730,694905;	7797996,682840	/	338607,874309;	7798069,356595	/
338467,772609;	7798123,421185	/	338345,288725;	7798159,196651	/
338206,202587;	7798102,569441	/	338171,982319;	7798028,455462	/
338085,075545;	7797990,756624	/	338015,448522;	7797971,666215	/
337910,753438;	7797970,702552	/	337823,337553;	7797988,347354	/
337683,403666;	7798023,957496	/	337595,646835;	7798078,497889	/
337490,610357;	7798114,428473	/	337420,301842;	7798169,129119	/

337332,713856;	7798205,219945	/	337297,303493;	7798260,242551	/
337244,613879;	7798296,655446	/	337209,203069;	7798351,677902	/
337156,512996;	7798388,090563	/	337121,101738;	7798443,112869	/
337068,411205;	7798479,525295	/	337032,999500;	7798534,547451	/
336962,858664;	7798570,798092	/	336909,996552;	7798625,658468	/
336839,855077;	7798661,908660	/	336786,992304;	7798716,768708	/
336716,850191;	7798753,018451	/	336681,436859;	7798808,040002	/
336628,744289;	7798844,451242	/	336593,330510;	7798899,472644	/
336540,637480;	7798935,883650	/	336505,052006;	7799009,353299	/
336417,286424;	7799063,888376	/	336346,627907;	7799155,482000	/
336241,239051;	7799228,302555	/	336153,128338;	7799319,733270	/
336047,909363;	7799374,104364	/	335994,870254;	7799447,410747	/
335924,723486;	7799483,657633	/	335889,306291;	7799538,677833	/
335836,609846;	7799575,086951	/	335801,192205;	7799630,107001	/
335748,495300;	7799666,515884	/	335713,077212;	7799721,535785	/
335625,477620;	7799757,618868	/	335554,984450;	7799830,761303	/
335467,211689;	7799885,292106	/	335396,717349;	7799958,433982	/
335291,492044;	7800012,800966	/	335238,447926;	7800086,105388	/
335168,296938;	7800122,349535	/	335115,424592;	7800177,205173	/
335045,272966;	7800213,448871	/	335009,851625;	7800268,467565	/
334939,699402;	7800304,710882	/	334886,652968;	7800378,014392	/
334816,327143;	7800432,705745	/	334763,279830;	7800506,008939	/
334692,953107;	7800560,699857	/	334657,356967;	7800634,166441	/
334604,654613;	7800670,572254	/	334569,057910;	7800744,038694	/
334516,181867;	7800798,892769	/	334480,584572;	7800872,359067	/
334462,612598;	7800927,540689	/	334461,919722;	7801001,334667	/
334479,025757;	7801038,395507	/	334513,411215;	7801094,068629	/
334565,422566;	7801131,456940	/	334599,808490;	7801187,129856	/
334651,820296;	7801224,517877	/	334686,033730;	7801298,639060	/
334737,873149;	7801354,475255	/	334771,914378;	7801447,044683	/
334823,581732;	7801521,329027	/	334857,623799;	7801613,898219	/
334874,558616;	7801669,407005	/	334873,867717;	7801743,200821	/
334856,069104;	7801779,934317	/	334820,298904;	7801871,849723	/
334802,154508;	7801945,480088	/	334801,290626;	7802037,722356	/

334818,053049;	7802111,679606	/	334851,923802;	7802222,697120	/
334903,766686;	7802278,532543	/	334937,983584;	7802352,652936	/
334989,827139;	7802408,488051	/	335023,009698;	7802593,298800	/
335073,992120;	7802741,375699	/	335107,348868;	7802907,737702	/
335175,787537;	7803055,977214	/	335226,945122;	7803185,605010	/
335296,763257;	7803186,256678	/	335349,298950;	7803168,296851	/
335419,461046;	7803132,051255	/	335454,885980;	7803077,031577	/
335507,593108;	7803040,622923	/	335543,017595;	7802985,603096	/
335595,724264;	7802949,194209	/	335631,148305;	7802894,174233	/
335718,762872;	7802858,090123	/	335789,094591;	7802803,394816	/
335946,524634;	7802767,959191	/	336086,671283;	7802713,911725	/
336244,099733;	7802678,473543	/	336349,507900;	7802605,651756	/
336472,197994;	7802551,439506	/	336508,131332;	7802441,072999	/
336578,800581;	7802349,478155	/	336632,186439;	7802239,273123	/
336807,404035;	7802167,095267	/	336964,996248;	7802113,202779	/
337139,529717;	7802114,814997	/	337278,816068;	7802153,000109	/
337540,106803;	7802210,757907	/	337679,055054;	7802285,836264	/
337835,627538;	7802342,625625	/	337974,916796;	7802380,805002	/
338149,452204;	7802382,407042	/	338201,981995;	7802364,439090	/
338324,494694;	7802328,662696	/	338429,384451;	7802311,173861	/
338551,558544;	7802312,292357	/	338638,656985;	7802331,538964	/
338743,040423;	7802369,392861	/	338777,441629;	7802425,056458	/
338864,372306;	7802462,750075	/	338933,681317;	7802518,732090	/
339020,612745;	7802556,424878	/	339089,922597;	7802612,406214	/
339176,854776;	7802650,098174	/	339211,089802;	7802724,208931	/
339262,947054;	7802780,030441	/	339297,182729;	7802854,140979	/
339366,494623;	7802910,121068	/	339418,185060;	7802984,390177	/
339487,665638;	7803021,921589	/	339539,524657;	7803077,742147	/
339609,005840;	7803115,273034	/	339643,411303;	7803170,934609	/
339695,438814;	7803208,306520	/	339729,677226;	7803282,416002	/
339798,992157;	7803338,394157	/	339851,020486;	7803375,765546	/
339955,579594;	7803395,163526	/	340042,851640;	7803395,954615	/
340165,366565;	7803360,165247	/	340253,139261;	7803305,611073	/
340410,561551;	7803270,135990	/	340515,120377;	7803289,530661	/

340636,967101;	7803327,530352	/	340723,739164;	7803383,662242	/
340827,799802;	7803458,399108	/	340861,877057;	7803550,954049	/
340913,908053;	7803588,322100	/	340948,650908;	7803607,084696	/
341001,014561;	7803607,556411	/	341036,089784;	7803589,422777	/
341088,785512;	7803552,998193	/	341124,192607;	7803497,968356	/
341176,887877;	7803461,543537	/	341213,290289;	7803295,825442	/
341266,980287;	7803148,712300	/	341303,381451;	7802982,994069	/
341357,069955;	7802835,880725	/	341393,469871;	7802670,162360	/
341463,615758;	7802633,893747	/	341516,473532;	7802579,020097	/
341621,525694;	7802543,064413	/	341709,289484;	7802488,503551	/
341831,793992;	7802452,703259	/	341919,556627;	7802398,141423	/
342094,419720;	7802362,808468	/	342217,087385;	7802308,557640	/
342409,401916;	7802273,377757	/	342566,480081;	7802274,780255	/
342758,299958;	7802294,940461	/	342862,690089;	7802332,769402	/
343019,276046;	7802389,511598	/	343105,885844;	7802464,079546	/
343210,277591;	7802501,906307	/	343279,599205;	7802557,870292	/
343383,991817;	7802595,695959	/	343435,860884;	7802651,504334	/
343627,521661;	7802690,102617	/	343802,056247;	7802691,648531	/
343994,207281;	7802674,899184	/	344151,613946;	7802639,391634	/
344326,635976;	7802585,588886	/	344362,193537;	7802512,105492	/
344414,878614;	7802475,671635	/	344451,248896;	7802309,948923	/
344504,908872;	7802162,827844	/	344541,277902;	7801997,104995	/
344594,936380;	7801849,983711	/	344631,304157;	7801684,260725	/
344718,891014;	7801648,133610	/	344789,187530;	7801593,404663	/
344894,225827;	7801557,430323	/	344981,973608;	7801502,854161	/
345156,819515;	7801467,491858	/	345279,146412;	7801450,116363	/
345418,763388;	7801451,340826	/	345523,637685;	7801433,810662	/
345645,802315;	7801434,880441	/	345680,867931;	7801416,738161	/
345733,546909;	7801380,300732	/	345768,935037;	7801325,262746	/
345821,613557;	7801288,825082	/	345857,323791;	7801196,891407	/
345910,324203;	7801123,557978	/	345946,033701;	7801031,624162	/
346033,936466;	7800958,595372	/	346104,225939;	7800903,861608	/
346191,483579;	7800904,623126	/	346261,450552;	7800886,784279	/
346348,708055;	7800887,545024	/	346383,771802;	7800869,401458	/

346488,801942;	7800833,418107	/	346576,540777;	7800778,834547	/
346681,569913;	7800742,850108	/	346769,468018;	7800669,817931	/
346892,107496;	7800615,536285	/	346945,101829;	7800542,200108	/
347015,386652;	7800487,462990	/	347068,380105;	7800414,126493	/
347138,504027;	7800377,836642	/	347173,885812;	7800322,796210	/
347244,009139;	7800286,505975	/	347297,001056;	7800213,168880	/
347367,283455;	7800158,430501	/	347420,434224;	7800066,645391	/
347490,875321;	7799993,458884	/	347526,574550;	7799901,522466	/
347596,855007;	7799846,783284	/	347650,322762;	7799718,102222	/
347738,371176;	7799626,618064	/	347809,127989;	7799516,535098	/
347897,174601;	7799425,050250	/	347950,479836;	7799314,816128	/
348020,597499;	7799278,523139	/	348055,974480;	7799223,481204	/
348108,641848;	7799187,037364	/	348144,018382;	7799131,995277	/
348196,685291;	7799095,551201	/	348232,220341;	7799022,061298	/
348285,045651;	7798967,169326	/	348320,738988;	7798875,231615	/
348338,823834;	7798801,591246	/	348340,730370;	7798580,219277	/
348359,768188;	7798395,892887	/	348361,515947;	7798192,968517	/
348328,048981;	7798026,638825	/	348312,190116;	7797842,011688	/
348277,611433;	7797804,815563	/	348226,698135;	7797638,335095	/
348193,074787;	7797490,452594	/	348194,825248;	7797287,527934	/
348213,864337;	7797103,201453	/	348250,668853;	7796882,130031	/
348303,806369;	7796790,342911	/	348339,655179;	7796679,957557	/
348392,473717;	7796625,065617	/	348428,003798;	7796551,575519	/
348498,109813;	7796515,281318	/	348550,927370;	7796460,388959	/
348638,479673;	7796424,244445	/	348708,902052;	7796351,054096	/
348761,718455;	7796296,161170	/	348779,799675;	7796222,520452	/
348762,828849;	7796167,027388	/	348711,282310;	7796074,338796	/
348641,972315;	7796018,395250	/	348590,744553;	7795888,810821	/
348556,805006;	7795777,824143	/	348558,234965;	7795611,794797	/
348541,901231;	7795482,510563	/	348543,172611;	7795334,928873	/
348526,362554;	7795260,987711	/	348492,742938;	7795113,105294	/
348441,201312;	7795020,415516	/	348407,583027;	7794872,532823	/
348391,251529;	7794743,248234	/	348392,683781;	7794577,218630	/
348376,034504;	7794484,829441	/	348377,467082;	7794318,799786	/

348395,866935; 7794208,263860 / 348396,981159; 7794079,129660 /
 348380,332550; 7793986,740399 / 348381,287798; 7793876,053913 /
 348399,050600; 7793839,308961 / 348399,687394; 7793765,517965 /
 348382,720756; 7793710,024162 / 348383,676119; 7793599,337647 /
 348367,028243; 7793506,948293 / 348333,414525; 7793359,065001 /
 348282,038981; 7793247,926431 / 348248,426643; 7793100,042857 /
 348196,893037; 7793007,351700 / 348163,122513; 7792877,915630 /
 348076,543773; 7792803,370098 / 348007,568756; 7792710,527301 /
 347920,831711; 7792654,428690 / 347852,177866; 7792524,689566 /
 347800,648204; 7792431,996944 / 347801,767781; 7792302,862268 /
 347820,170247; 7792192,326620 / 347856,175109; 7792063,494343 /
 347908,982604; 7792008,604413 / 347944,666886; 7791916,667619 /
 347997,473682; 7791861,777462 / 348033,157253; 7791769,840525 /
 348086,123042; 7791696,502336 / 348121,965535; 7791586,117450 /
 348122,604201; 7791512,326225 / 348105,960572; 7791419,936208 /
 348054,113846; 7791364,139730 / 347984,985395; 7791289,744149 /
 347880,654043; 7791251,941491 / 347811,366736; 7791195,992972 /
 347724,478011; 7791158,340609 / 347672,633255; 7791102,542859 /
 347568,303583; 7791064,738220 / 347499,017967; 7791008,788343 /
 347412,130757; 7790971,134322 / 347325,637164; 7790896,617687 /
 347238,429541; 7790895,858485.

JUSTIFICAÇÃO

O Parque Nacional da Serra da Canastra – PNSC, situado na parte sudoeste do Estado de Minas Gerais, entre os meridianos 46°15` e 47°00` a oeste de Greenwich e os paralelos 20°00` e 20°30` da latitude sul, foi criado com o objetivo de proteger as nascentes do Rio São Francisco. O Decreto nº 70.355, publicado em 03 abril de 1972, definiu, aproximadamente, 200.000 ha, como sendo a área do Parque. Entretanto, no seu art. 4º, o Decreto ressaltou que as terras agricultáveis de alto valor poderiam ser excluídas da área inicial da Unidade de Conservação, desde que não afetassem as características ecológicas do Parque.

Dois anos após a criação do Parque, o Poder Executivo Federal publicou os Decretos nº 74.446 e 74.447, de 21 de agosto de 1974, delimitando uma área de aproximadamente 106.185,50 ha, como de interesse social para fins de desapropriação, com vistas a constituir, efetivamente, o Parque Nacional da Serra da Canastra. Cinco anos após a criação do Parque, em 1977, foram realizados o levantamento topográfico e a demarcação de uma área de 71.525 ha, que foi objeto de um conflituoso processo de desapropriação.

Em 1981, dez anos após a criação do Parque, foi elaborado e publicado o Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Canastra, abrangendo a área de 71.525 ha. Nele foram estabelecidas regras, diretrizes e normas de uso, proteção e manejo dos recursos naturais. O referido Plano, ao abordar a situação legal do Parque, apontava, já naquela época, a desatualização dos Decretos nº 70.355, de 03/04/1972 e nº 74.446 e 74.447, de 21/08/1974, e, ainda, a necessidade de reformulação dos mesmos, *“sobretudo no que diz respeito aos limites e à superfície”*.

Em março de 2005, trinta e três anos após a criação do Parque, o IBAMA publicou o Novo Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Canastra, para a área estimada de aproximadamente 200.000 ha, ou seja, considerando a área prevista no decreto de criação do Parque e nunca efetivada. Concomitante, iniciou um processo de notificação aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, assim como para as pessoas físicas e jurídicas constituídas e residentes na área abrangida pelo novo Plano de Manejo, dificultando ou impedindo que se desse continuidade às atividades econômicas desenvolvidas na região.

Quando trata da questão fundiária, o Plano deixa claro o reconhecimento de que a efetivação da área total do Parque implica em um levantamento fundiário e desapropriação de, aproximadamente, 130 mil ha, os quais, acrescentamos, são compostos por terras produtivas.

Ademais, como bem ressalta o relatório do Grupo de Trabalho Interministerial do Parque Nacional da Serra da Canastra, ao longo de todos esses anos sucederam-se vários atos administrativos, como, por exemplo, a expedição de licenças ambientais e de títulos minerários (extração de quartzito e pesquisa mineral para diamante), que permitiram a instalação de novas atividades na área remanescente de aproximadamente 130 mil hectares, ao passo que atividades nela exercidas tradicionalmente (agricultura e pecuária) se consolidavam; todas em conflito com os objetivos de um parque nacional.

Cada UC, assim como o mosaico de unidades de conservação, deve possuir um conselho consultivo ou deliberativo, conforme o caso, constituído por representantes da sociedade e das comunidades locais, além do Governo. No caso do PNSC, essa condição tem permitido à sociedade intervir no processo, dando-lhe maior legitimidade e chance de conciliar a preservação ambiental com o bem-estar da comunidade. Nesse sentido, as reivindicações encaminhadas pelo Conselho Consultivo, com o propósito de se rever os limites do PNSC, assumem relevância ainda maior e possibilitam vislumbrar uma gestão participativa do mosaico de unidades de conservação pretendido para a região.

Diante desse conturbado histórico e do contexto atual, em que se buscam soluções para as diversas unidades de conservação que não têm sua situação fundiária bem definida, abraçamos a causa do PARNA da Serra da Canastra, tentando servir de mediadores para a sociedade local e o governo, na construção conjunta de uma solução para a questão.

Com esse intuito, desde 2005, promovemos a realização de diversas reuniões, contando com a participação do Governo Federal, Governo Estadual, Prefeituras, Advocacia Geral da União, Ministério Público e membros do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Canastra. Como resultado dessa série de discussões e esclarecimentos, foi criado um Grupo de Trabalho Interministerial – GTI, responsável por dar um parecer acerca da situação do Parque.

Em suas conclusões, o GTI propôs que sejam revistos os limites do Parque, apontando, entre outras questões:

- que as áreas retiradas dos limites originais do PNSC necessariamente sejam mantidas como unidades de conservação;

- seja criada APA no entorno do PNSC, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- “o limite sul da APA se estenda até o eixo do Rio Grande;*

- contemple as nascentes do Rio Samburá;”*

A menção específica ao Rio Samburá deve-se a um oportuno estudo realizado por técnicos da Companhia de Desenvolvimento do Rio São Francisco – Codevasf, para determinação da extensão do Rio São Francisco, concluíram que o curso d'água assim denominado, ao descer da Serra da Canastra, aflui para o Rio Samburá, sendo tributário do último, e não o contrário¹. Assim, a despeito de informações históricas que consideravam o Rio Samburá um afluente, o fato é que ele se configura como rio principal, e portanto a nascente da bacia hidrográfica do São Francisco.

Em face dos entendimentos e parceria estabelecida entre o Parlamento e o Executivo estamos apresentando o Projeto de Lei recomendado pelo Grupo de Trabalho, alterando a área do PNSC e dando conformação ao mosaico de unidades de conservação da Serra da Canastra. Para tanto, consideramos os apontamentos feitos pelo GTI, no sentido de se configurar na região um mosaico de unidades de conservação composto por:

- PARNA da Serra da Canastra, com seus limites definidos no Projeto de Lei de nº 1448/2007, apresentado em 28 de junho de 2007;

- Área de Proteção Ambiental - APA da Serra da Canastra, englobando a área excluída dos limites originais do Parque, objeto do Projeto de Lei de nº 1517/2007, apresentado em 05 de julho de 2007;

- Monumento Natural do Rio Samburá, englobando a nascente geográfica do Rio São Francisco, objeto deste projeto de lei.

A definição dos limites propostos para o Monumento Natural da Serra da Canastra, objeto deste projeto de lei, teve como critério o próprio relevo, ou seja, os divisores de água da subbacia, considerando o trecho inicial do Rio Samburá, a montante de seu primeiro afluente registrado na carta topográfica ao milionésimo.

A proposta resulta na proteção de 9.356,87 ha, próximos ao PNSC. O Monumento Natural assim delineado encontra-se quase que inteiramente no município de Medeiros, com pequena extensão em Ibiá.

¹ Silva, P. A., Vieira, G. G., Farinasso, M. & Carlos, R. J. 2003. Determinação da extensão do Rio São Francisco. Anais do XI Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto. p. 393-400.

A expectativa, ao propor a criação do Monumento Natural do Rio Samburá, é de que a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados, ao relatar o projeto de lei, promova encontros e discussões com a comunidade local, as administrações municipais e o Poder Executivo Federal, com vistas ao aprimoramento da proposição e à adequação do memorial descritivo ao melhor desenho que se possa obter por consenso. Cientes de que a unidade de conservação proposta abrange a área mínima necessária à conservação da nascente da mais emblemática bacia hidrográfica brasileira, nada obsta que a discussão técnica indique a necessidade de estender o monumento natural, ou de criar outra área protegida que o conecte fisicamente ao PNSC.

Acreditamos que, nos moldes propostos, este projeto de lei, tramitando apensado aos outros dois projetos associados, seja uma solução consensual que permitirá a efetiva atuação do órgão ambiental na gestão eficiente das unidades de conservação, bem como atenderá aos anseios da comunidade, sem que, com isso, deixe-se de promover a devida preservação ambiental da rica região da Serra da Canastra.

Diante do exposto, apresentamos este projeto de lei, esperando dos nobres pares o apoio necessário para a sua breve tramitação.

Sala das Sessões, em de março de 2010.

Deputado Carlos Melles

Deputado Geraldo Thadeu

Deputada Maria do Carmo Lara

Deputado Odair Cunha

Deputado Rafael Guerra